



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°002/2022 CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, **CNPJ 32.233.059/0001-16**, realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços**, cujo Edital recebeu o nº **002/2022**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1. Abertura das Propostas: Dia 25/04/2022 às 09:00h (nove horas)

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. Formulário de Proposta – Anexo I

1.4.2. Minuta de Contrato – Anexo II

1.4.3. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III

1.4.4. Termo de Referência – Anexo IV

1.5. O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial do CIDENNF, a saber, <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>, bem como através do site <https://licitanet.com.br>.

1.5.1. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PATRULHA MECANIZADA em atendimento aos convênios **908464/2020** (proposta 27647/2020), **907542/2020** (proposta 26673/2020), **912341/2021** (proposta 27634/2021), **916534/2021** (proposta 29854/2021), constantes da Plataforma + Brasil, junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para beneficiar os municípios consorciados integrantes das referidas propostas.

2.2. A aquisição das máquinas e implementos será processada através do Sistema de Registro de Preços, sendo certo que a quantidade descrita no termo de referência é determinada para atendimento da demanda prevista nos convênios junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento supramencionados, conforme disponibilidade de recurso e em conformidade com a legislação em vigor. **O CIDENNF não está obrigado a contratar a quantidade total, possibilitando a contratação integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

3.5. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

3.5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12. As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **bem como prospecto com informações técnicas do equipamento no item 4.4 do Termo de Referência**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo de proporcionar oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.25.7. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.1.18. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

9.2.2.9. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11. Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente ou comprovante de registro na junta comercial.

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1. Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei.

9.2.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.3.4.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que solicitante do fornecimento do produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.4.2. Capacidade técnico-operacional: O licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução dos serviços de manutenção previstos na garantia do produto e assistência técnica por meio da apresentação de:

- a) Relação de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone/e-mail, e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial;
- b) Da relação de centros de manutenção autorizados pela fábrica apresentados, pelo menos um deverá estar localizado a aproximadamente 300 km de distância do município SEDE do consórcio Campos dos Goytacazes/RJ
- c) relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste a existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecidas em território nacional;

9.2.4.3. As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, pela elevada quantidade de máquinas agrícolas e implementos adquiridos e pela necessidade de garantir ao CIDENNF e municípios consorciados beneficiados pelo projeto, a aptidão e experiência da futura CONTRATADA em entregar os quantitativos estabelecidos, de modo a garantir a manutenção básica prevista em manual técnico, bem como a necessidade eventual de manutenções corretivas ocorridas no período de garantia, em tempo hábil, de modo a evitar paralização prolongada nas atividades de campo relacionadas aos equipamentos.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro do CIDENNF, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da Contratante, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5. Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente, disponível no momento da contratação.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. LOCAL DE ENTREGA

17.1.1. A entrega das máquinas e implementos referentes aos convênios 908464/2020 (proposta 27647/2020), 907542/2020 (proposta 26673/2020, 912341/2021 (proposta 27634/2021) deverá ser realizada na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, ou em outro local do município quando expressamente indicado na solicitação de fornecimento;

17.1.2. A entrega das máquinas e implementos referentes ao convênio 916534/2021 (proposta 29854/2021), deverá ser realizada na Avenida Herivelton Alves Marinho, 168 - São Caetano, Itálva/RJ - Pátio/Galpão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itálva, ou em outro local do município quando expressamente indicado na solicitação de fornecimento.

17.2. PRAZO DE ENTREGA

17.2.1. 5.2.1. Os produtos descritos no **item 02** deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (cento e oitenta) dias, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.2.2. Os produtos descritos nos **itens 01, 03, 04 e 05** deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.2.3. Qualquer alteração do prazo citado no subitem anterior deverá ser previamente informada ao CIDENNF que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela CIDENNF.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

17.3. ENTREGA TÉCNICA

17.3.1. No local de entrega, dentro de um período de até 5 (cinco) dias após a entrega, o produto deverá ser apresentado por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas do mesmo;

17.3.2. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária, caso haja necessidade. Oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula (se houver necessidade) em local e data a ser indicado pela contratante, com as despesas de local, fornecimento de material didático equipamentos multimídia, alimentação e hospedagem por conta da empresa contratada;

17.3.3. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

17.4. RECEBIMENTO

17.4.1. Recebimento provisório: As máquinas e implementos serão recebidos provisoriamente, por servidor designado para tal, onde as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

17.4.2 Recebimento definitivo: Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que as máquinas e equipamentos adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

18.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da convocação da **Contratante** para a sua formalização. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.1.1. A cada solicitação das máquinas e implementos agrícolas registrados será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência.

20.2. A contratada deverá encaminhar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, no e-mail da Coordenadoria de Compras e Licitações: compraslicitacoes@cidennf.com.br

20.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7. Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

20.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21- DO REAJUSTAMENTO

21.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses previstas no Capítulo VIII do Decreto Federal 7.892/2013

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no CIDENNF;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://cidenmf.com.br/site/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia na Coordenadoria de Compras e Licitações no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, e-mail: compraslicitacoes@cidenmf.com.br, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

22.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do CIDENNF, no endereço: <https://cidenmf.com.br/site/licitacoes> e no Diário Oficial do consórcio;

22.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2022

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA LONG REACH – PROPOSTA 27634/2021 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LONG REACH, ZERO HORA TRABALHADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PESO MÍNIMO DE 24.000 KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,40 M³, ALCANCE DE LANÇA DE NO MÍNIMO 10,00 M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 11,00 M, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 10,00 M.	UNID	1	R\$	R\$
02	GRADE NIVELADORA – PROPOSTA 26673/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GRADE NIVELADORA, COM 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO. LARGURA DE TRABALHO 2.200 MM. EXIGE TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E COM ZERO HORA TRABALHADA.	UNID	4	R\$	R\$
03	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO – PROPOSTA 27913/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, NOVO (ZERO HORA TRABALHADO). ACIONADO POR MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 HP, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAMBOR LISO, CINTA PATA QUADRADA, RASPADOR DIANTEIRO,	UNID	1	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDE ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA COM ALTA E BAIXA AMPLITUDE, CONTROLE ELÉTRICO/HIDRÁULICO PARA MUDANÇAS DES FAIXAS DE VELOCIDADES, 2 FAIXAS DE VELOCIDADES, ALTERNADORA DE 75ª, SISTEMA DE ALARME SONORO DO MOTOR HIDRÁULICO, KIT DE MARCADORES E LUZES DE AVISO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO CONFORME NORMAS DE TRÂNSIDO DO DETRAN, SISTEMA COM 2 BOMBAS DE PROPULSÃO PERMITINDO UM ESFORÇO DE TRAÇÃO CONTÍNUO ESPECIALMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA SUSTENTAÇÃO, 2 SISTEMAS DE FREIO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A DIANTE E 2 A RÉ, PNEU TIPO TRAÇÃO, CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 10.485 KG, COM CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.				
04	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CABINADO, 80 CV – TIPO I – PROPOSTA 26673/2020, 29854/2021 E 27647/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ZERO HORA TRABALHADA, ANO E MODELO 2021/2022 OU 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PESOS DIANTEIROS E PESOS DE RODA TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE A 3 PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO NO OLHAL DE 2.500 KG E A 610MM DO OLHAL, MÍNIMO DE 1.900KG, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, CABINE COM		6	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	CERTIFICADO “ROPS”, COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. OBS: PROPOSTA 26673/2020: 2 UNIDADES PROPOSTA 27647/2020: 1 UNIDADE PROPOSTA 29854/2021: 3 UNIDADES				
05	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CABINADO, 125CV – PROPOSTA 26673/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CABINE COM CERTIFICDO “ROPS” COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, ZERO HORA TRABALHADA, NOVO, ANO E MODELO 2022, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PESOS DIANTEIROS E PESOS DE RODA TRASEIRO. CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO NO OLHAL 4.000 KG E A 610MM DO OLHAL, MÍNIMO DE 2.900 KG. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela Diretoria de Programas, Projetos e Integração do CIDENNF.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Licitante



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E A EMPRESA _____.

O _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) do _____, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022, ajustam entre si o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital, e de acordo com o que consta do Processo nº 002/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PATRULHA MECANIZADA em atendimento aos convênios 908464/2020 (proposta 27647/2020), 907542/2020 (proposta 26673/2020), 908472/2020 (proposta 27913/2020), 912341/2021 (proposta 27634/2021), 916534/2021 (proposta 29854/2021), constantes da Plataforma + Brasil, junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para beneficiar os



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

municípios consorciados integrantes das referidas propostas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, conforme descrito nos Anexos do edital do Pregão 002/2022 e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 002/2022 e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- b) executar os a entrega nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- c) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela entrega dos equipamentos;
- e) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução de cada parcela do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação
Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de
Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202x.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Não cumprimento das obrigações contraídas sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução do objeto deste contrato é de xx dias, sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato se iniciará após a publicação no diário oficial do CIDENNF, e terá a duração de (xx) mês (es) podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com o previsto na ordem formal de fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº 001/20 que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

As obrigações contraídas através desta contratação, serão fiscalizadas e gerenciadas pela CONTRATANTE, por servidores especialmente designados através de portaria para cumprir função de Gestor do Contrato, Fiscal Regional e Fiscal Municipal, nos termos do item 6 do Termo de Referência do edital do Pregão 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2022.

Contratante
CIDENNF

Contratado
CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte, o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, CNPJ 32.233.059/0001-16, situada à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 que Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com as respectivas alterações, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PATRULHA MECANIZADA em atendimento aos convênios 908464/2020 (proposta 27647/2020), 907542/2020 (proposta 26673/2020), 908472/2020 (proposta 27913/2020), 912341/2021 (proposta 27634/2021), 916534/2021 (proposta 29854/2021), constantes da Plataforma + Brasil, junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para beneficiar os municípios consorciados integrantes das referidas propostas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, com Registro de Ata com validade de 04 (quatro) meses.

Órgão Gerenciador: CIDENNF (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense)

Processo nº 002/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Endereço:

Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID	x	R\$	R\$

1.1 No anexo IV do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados dos equipamentos, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do CIDENNF, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A execução da entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento ou da nota de empenho,

1.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento integrante do item que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.6 Os licitantes terão seus itens analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do contato feito pelo CIDENNF.

1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.8 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.9.1 A presente Ata tem prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

2.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato.

3- Compete a CONTRATADA:

3.1 O fornecimento do objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da SMS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2022;

3.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecimento, objeto da licitação, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 202x.

CIDENNF
Orgão Gerenciador

Empresa



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO PATRULHA MECANIZADA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PATRULHA MECANIZADA em atendimento aos convênios **908464/2020** (proposta 27647/2020), **907542/2020** (proposta 26673/2020), **908472/2020** (proposta 27913/2020), **912341/2021** (proposta 27634/2021), **916534/2021** (proposta 29854/2021), constantes da Plataforma + Brasil, junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para beneficiar os municípios consorciados integrantes das referidas propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Proposta: 27647/2020

Convênio: 908464/2020

Beneficiário: Município de Campos dos Goytacazes/RJ

Justificativa: O município de Campos dos Goytacazes/RJ, possui extensão territorial de 4.026,696km², com cerca de 7.800 produtores rurais, sendo 75% de agricultores familiares e mais de 1.000 famílias assentadas em 10 assentamentos rurais com aproximadamente 18.000ha de área, com a maior concentração de assentados no Estado do Rio de Janeiro e um dos maiores do Brasil.

Administrativamente, o município possui sete Agências de Desenvolvimento Rural (ADR's), com aptidão para a produção agropecuária e pesca das mais variadas. Com atividade agropecuária ainda muito aquém das possibilidades, o município conta, nestas ADRs, com condições edafoclimáticas e recursos hídricos adequados para diversificação agropecuária necessária para o desenvolvimento local.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

A aquisição de Patrulha mecanizada fomentará a produção e escoamento agrícola, suprimindo parte do mercado consumidor da região e fora da mesma, com diversos tipos de produtos. As máquinas e equipamentos agrícolas proporcionarão grande oportunidade para os agricultores e suporte para o desenvolvimento socioeconômico e a sobrevivência do setor produtivo do Município consorciado de Campos dos Goytacazes.

Com população rural de 200.000 habitantes, com aproximadamente 40 associações de produtores rurais, crianças, adolescentes e jovens das agências rurais que enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade. Portanto, um público grande de Produtores rurais, Agricultores Familiares e moradores serão diretamente beneficiados pelo projeto em questão.

A presente proposta resolverá vários problemas: Dificuldades no escoamento da produção, que muitos vem no mínimo 3 vezes na semana a sede do Município de campos para comercialização de seus produtos nas feiras e mercados, bem como o não acesso das populações aos órgãos públicos, tais como hospitais, escolas, creches, entre outros. Além disso, 85% dos produtores rurais do município não contam com estes tipos de máquinas e equipamentos nas suas propriedades por falta de recursos financeiros. O não atendimento da prefeitura de Campos dos goytacazes às famílias produtoras, ocasionará o êxodo rural, aumento do número de desempregados no setor e o inchaço nas periferias da cidade por desertores rurais. A oferta da patrulha mecanizada será uma ferramenta de estímulo ao aumento da produção e melhor escoamento dos produtos ao mercado consumidor. Trará maior desenvolvimento socioeconomico sustentável para a região; abertura de novos mercados, feiras para comercialização, maior geração de renda e emprego no município, tornando um atrativo para os investidores do setor rural, sendo o principal objetio deste benefício: promover, fomentar, atrair e gerar o desenvolvimento para os produtores rurais e agricultores familiares do municípios consorciado de Campos dos Goytacazes e na Região Norte Fluminense no Estado do Rio de Janeiro.

Objetivo da Proposta: Promover, fomentar, atrair e gerar o desenvolvimento para os produtores ruais e agricultores familiares do município consorciado de Campos dos Goytacazes, na região norte do estado do Rio de Janeiro.

Finalidade da Proposta: Facilitar o escoamento da produção por meio da recuperação das estradas vicinais no município, em especial nas comunidades rurais, onde as estradas são de chão batido que necessitam de constante recuperação, bem como proporcionar o



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

acesso da população às máquinas e equipamentos para o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Dessa maneira, os bens adquiridos serão de extrema importância para o plantio, colheita e o escoamento da safra dos pequenos agricultores, contribuindo para aumentar a produtividade, diminuir custos e agregar valor aos produtos.

Proposta: 26673/2020

Convênio: 907542/2020

Beneficiário: Município de Campos dos Goytacazes/RJ

Justificativa: O município de Campos dos Goytacazes/RJ, possui extensão territorial de 4.026,696km², com cerca de 7.800 produtores rurais, sendo 75% de agricultores familiares e mais de 1.000 famílias assentadas em 10 assentamentos rurais com aproximadamente 18.000ha de área, com a maior concentração de assentados no Estado do Rio de Janeiro e um dos maiores do Brasil.

Administrativamente, o município possui sete Agências de Desenvolvimento Rural (ADR's), com aptidão para a produção agropecuária e pesqueira das mais variadas. Com atividade agropecuária ainda muito aquém das possibilidades, o município conta, nestas ADRs, com condições edafo-climáticas e recursos hídricos adequados para diversificação agropecuária necessária para o desenvolvimento local.

A aquisição de Patrulha mecanizada fomentará a produção e escoamento agrícola, suprimindo parte do mercado consumidor da região e fora da mesma, com diversos tipos de produtos. As máquinas e equipamentos agrícolas proporcionarão grande oportunidade para os agricultores e suporte para o desenvolvimento socioeconômico e a sobrevivência do setor produtivo do Município consorciado de Campos dos Goytacazes.

Com população rural de 200.000 habitantes, com aproximadamente 40 associações de produtores rurais, Crianças, Adolescentes e Jovens das agências rurais que enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade. Portanto, um público grande de Produtores rurais, Agricultores Familiares e moradores serão diretamente beneficiados pelo projeto em questão.

A presente proposta resolverá vários problemas: Dificuldades no escoamento da produção, que muitos vem no mínimo 3 vezes na semana a sede do Município de campos para comercialização de seus produtos nas feiras e mercados, bem como o não acesso das populações aos órgãos públicos, tais como hospitais, escolas, creches, entre outros.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Além de propriedades por falta de recursos financeiros. O não atendimento da prefeitura de Campos dos goytacazes às famílias produtoras, ocasionará o êxodo rural, aumento do número de desempregados no setor e o inchaço nas periferias da cidade por desertores rurais. A oferta da patrulha mecanizada sera uma ferramenta de estímulo ao aumento da produção e melhor escoamento dos produtos ao mercado consumidor. Trará maior desenvolvimento socioeconomico sustentável para a região; abertura de novos mercados, feiras para comercialização, maior geração de renda e emprego no município, tornando um atrativo para os investidores do setor rural, sendo o principal objetiv deste benefício: promover, fomentar, atrair e gerar o desenvolvimento para os produtores rurais e agricultores familiares do municípios consorciado de Campos dos Goytacazes e na Região Norte Fluminense no Estado do Rio de Janeiro.

Objetivo da Proposta: Atender as demandas dos agricultores familiares do município de Campos dos Goytacazes na Região Norte Fluminense Do Estado do Rio de Janeiro com a aquisição da Patrulha Mecanizada.

Finalidade da Proposta: Facilitar o escoamento da produção por meio da recuperação das estradas vicinais no município, em especial nas comunidades rurais, onde as estradas são de chão batido que necessitam de constante recuperação, bem como, proporcionar o acesso da população às máquinas e equipamentos para o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Dessa maneira, os bens adquiridos serão de extrema importância para o plantio, colheita e o escoamento da safra dos pequenos agricultores, contribuindo para aumentar a produtividade, diminuir custos e agregar valor aos produtos.

Proposta: 27634/2021

Convênio: 912341/2021

Beneficiário: Município de Campos dos Goytacazes/RJ

Justificativa: O Município de Campos dos Goytacazes apresenta uma grande extensão territorial ocupando uma área de 4.026,696 quilômetros quadrados, com aproximadamente 1.500 quilômetros de estradas vicinais, sem revestimento asfáltico. As estradas rurais são responsáveis pelo escoamento dos produtos oriundos das atividades agrícolas, garantindo o acesso dos moradores das áreas rurais aos serviços de saúde, educação e lazer, tornando tais vias essenciais para a vida dessa população e para o abastecimento da zona urbana. A aquisição de Patrulha Mecanizada fomentará a produção e o escoamento agrícola, suprimdo o mercado consumidor da região e fora da



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

mesma, com diversos tipos de produtos. A população rural de aproximadamente 45.000 habitantes segundo o último Censo (IBGE, 2010), o Município possui mais de 7.000 propriedades rurais segundo o Censo agropecuário 2017 (IBGE). Portanto um público grande de Produtores Rurais, Agricultores Familiares e moradores serão diretamente beneficiados pelo projeto em questão. As áreas a serem atendidas com os equipamentos pertinentes a presente proposta, trará maior desenvolvimento socioeconômico para a região; abertura de novos mercados, maior geração de renda e empregos no município, tornando um atrativo para nos investidores do setor. Sendo o principal objetivo deste benefício promover, fomentar, atrair e gerar o desenvolvimento para os agricultores do Município e da Região Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro.

Objetivo da Proposta: A recuperação e manutenção das estradas vicinais que beneficiará a agricultura familiar e facilitará o escoamento da produção, reduzindo as perdas dos produtos provocados pelo péssimo estado de conservação, bem como paralização do tráfego nos períodos de maior incidência de chuvas.

Finalidade do Projeto: Facilitar o escoamento da produção por meio da recuperação das estradas vicinais no Município, em especial nas comunidades rurais, onde as estradas não são pavimentadas e necessitam de constante recuperação.

Proposta: 29854/2021

Convênio: 916534/2021

Beneficiário do projeto: Municípios de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Cardoso Moreira/RJ, Conceição de Macabu/RJ, Italva/RJ, Quissamã/RJ, São Fidélis/RJ, São Francisco de Itabapoana/RJ.

Justificativa: A Patrulha Mecanizada, que servirá para a recuperação das estradas vicinais dos oito municípios consorciados no Consórcio Cidennf, fomentará a produção e o escoamento agrícola, suprimindo parte do mercado consumir da região e fora da mesma com diversos produtos, além de facilitar a chegada de insumos até as propriedades rurais. O trabalho realizado com as máquinas agrícolas proporcionará grande oportunidade para os agricultores, além do suporte para o desenvolvimento socioeconômico e sobrevivência do setor produtivo da região Norte e Noroeste Fluminense.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Município de Bom Jesus do Itabapoana, localizado no noroeste do Estado do Rio de Janeiro, a 335 km da capital, possui aproximadamente 37.200 habitantes (estimativa de 2020). No último censo,



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

realizado em 2010, haviam 35.411 habitantes, sendo 29.927 na zona urbana e 5.484 na zona rural. Com o IDH de 0,732, o município possui mais de 45 mil hectares de área dos estabelecimentos agrícolas, distribuídos em 1.111 estabelecimentos. Os potenciais agrícolas do município se baseiam na produção de café arábica (245 estabelecimentos), cana de açúcar e forrageira (117 estabelecimentos) e na bovinocultura de leite e corte (817 estabelecimentos).

Campos dos Goytacazes teve sua população estimada pelo IBGE em 511.168 mil habitantes no ano de 2020, com o IDH de 0,716. No último censo, realizado em 2010, haviam 463.731 habitantes, sendo 418.725 na zona urbana e 45.006 na zona rural. O município conta, de acordo com o Instituto, com 7.789 estabelecimentos agropecuários que, juntos, totalizam uma área de 256.318 hectares, e está localizado na Região Norte Fluminense, a 227 km da capital do Estado. Como principais potencialidades agrícolas o município conta com uma produção expressiva de cana de açúcar (1255 estabelecimentos), abacaxi (386 estabelecimentos), mandioca (949 estabelecimentos), e na criação de bovinocultura de leite e corte (4855 estabelecimentos).

Cardoso Moreira, por sua vez, também está localizado na Região Norte do Estado do Rio de Janeiro, a 330 km da capital. Possui uma população estimada de 12.821 habitantes e o IDH de 0,648. No último censo, realizado em 2010, Cardoso Moreira possuía 12.600 habitantes, sendo 8.757 na zona urbana e 3.843 na zona rural. O município consta com 34.217 hectares de estabelecimentos agrícolas, divididos em 588 estabelecimentos. As potencialidades agrícolas se permeiam pelas culturas da banana (18 estabelecimentos), manga (11 estabelecimentos), mandioca (112 estabelecimentos), milho (49 estabelecimentos), cana de açúcar (163 estabelecimentos) e na criação de galinha poedeira (293 estabelecimentos) e bovinocultura de leite e corte (505 estabelecimentos).

Conceição de Macabu também compõe a Região Norte Fluminense, com aproximadamente 23 mil habitantes e o IDH de 0,712. No último censo, realizado em 2010, haviam 21.211 habitantes, sendo 18.337 na zona urbana e 2.874 na zona rural. O município possui 335 estabelecimentos agropecuários que totalizam cerca de 22.000 hectares de área. As potencialidades agrícolas se permeiam pelas culturas da banana (53 estabelecimentos), mandioca (104 estabelecimentos), cana de açúcar (73 estabelecimentos) e na criação de galinha poedeira (141 estabelecimentos) e bovinocultura de leite e corte (269 estabelecimentos).



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

O Município de Italva se encontra na região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, a 341 km da capital do Estado. De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2010, tem uma população residente de 14.063 habitantes, sendo 10.242 na zona urbana e 3.821 na zona rural, além de 0,688 de IDH. Possui 17.978 hectares de área dos estabelecimentos agropecuários, dividida por 409 estabelecimentos. As vocações agrícolas do município se baseiam na criação de bovinocultura de leite e corte (383 estabelecimentos) e na produção de banana (12 estabelecimentos), cana de açúcar (34 estabelecimentos) e mandioca (25 estabelecimentos).

Quissamã possui aproximadamente 25 mil habitantes e o IDH de 0,704 habitantes. No último censo, realizado em 2010, a população era de 20.242 habitantes, sendo 12.996 na zona urbana e 7.246 na zona rural. Localizado na região Norte Fluminense, o município conta com mais de 23 mil hectares de área de estabelecimentos agropecuários, dividido em 305 estabelecimentos. O município possui uma potencialidade agrícola nas culturas de cana de açúcar (9 estabelecimentos), coco da baía (43 estabelecimentos), criação de bovinocultura de leite e corte (213 estabelecimentos) e ovinos (33 estabelecimentos).

São Fidélis está localizado na região norte do Estado, a 325 km da capital. De acordo com o último censo, realizado em 2010, o município possuía 37.543 habitantes, sendo 29.679 na zona urbana e 7.864 na zona rural. Com o IDH de 0,639, o município conta com mais de 70 mil hectares de área dos estabelecimentos agropecuários, divididos em 1.766 estabelecimentos. Quanto as suas vocações agrícolas, o município se destaca na produção de banana (92 estabelecimentos), abóbora (33 estabelecimentos), cana de açúcar (132 estabelecimentos) e mandioca (114 estabelecimentos). A bovinocultura de leite e corte são produções preponderantes no município com cerca de 1421 estabelecimentos.

São Francisco de Itabapoana, por sua vez, tem uma população estimada de 42.210 habitantes, segundo o IBGE. Em 2010, no último censo, essa população era de 41.354 habitantes, sendo 21.092 na zona urbana e 20.262 na zona rural. Com o IDH de 0,639, o município tem 65.839 hectares de área dos estabelecimentos agropecuários, divididos em 3.693 estabelecimentos. As vocações agrícolas do município se baseiam na criação de bovinocultura de leite e corte (1055 estabelecimentos) e na produção de mandioca (1384 estabelecimentos), maracujá (76 estabelecimentos), abóbora (22 estabelecimentos) e abacaxi (1185 estabelecimentos).



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Dessa maneira os oito municípios consorciados totalizam, por extensão territorial segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE cerca de 8.653,708 km², e, considerando o censo de 2010, totalizam uma população de 646.155 habitantes, sendo 549.753 na zona urbana e 96.400 residentes na zona rural. Dessa população, observa-se nos dados disponibilizados pelo censo agropecuário do IBGE a existência de aproximadamente 16.000 famílias de produtores na região do Consórcio Cidennf.

Embora a produção agropecuária desses municípios seja bem diversificada, a cana-de-açúcar está presente na maioria das vezes de forma bem expressiva, assim como a bovinocultura de leite e de corte, que se mostram extremamente importante na renda dos agricultores, em especial os agricultores familiares e pequenos agricultores da região.

Com uma produção tão rica e diversificada, há dois pontos imprescindíveis: chegada de insumos e escoamento da produção. Os insumos agrícolas são muito importantes para a produção, melhorando a qualidade e a produtividade do que se é produzido. Na outra ponta, ao final dos processos, é necessário o escoamento do que foi produzido com o mínimo de perdas possível.

Para que esses dois pontos centrais (dificuldades na chegada de insumos e escoamento da produção) funcionem de maneira adequada, a qualidade das estradas vicinais é um quesito vital. Com isso, a proposta da aquisição de patrulha mecanizada com o objetivo de recuperar as estradas vicinais é capaz de potencializar a vocação agropecuária de todos os municípios consorciados no Cidennf. Assim, a proposta apresenta compatibilidade entre a vocação agropecuária dos municípios e os bens elencados.

Dos equipamentos elencados na proposta, as motoniveladoras serão utilizadas para a conservação das estradas vicinais, realizando a terraplanagem das mesmas; as retroescavadeiras serão utilizadas para a remoção de entulho e escavação (como abertura de pequenas valas, entre outras atividades necessárias para auxiliar o escoamento da produção agrícola dos agricultores familiares); os tratores terão por finalidade o acoplamento das roçadeiras hidráulicas articuladas; e as roçadeiras articuladas será utilizada para roçagem da vegetação nas margens das estradas (podas de arbustos, árvores, etc). Cabe ressaltar que na proposta contam 03 (três) tratores e apenas 02 (duas) roçadeiras hidráulicas articuladas, porém, a roçadeira que será acoplada ao terceiro trator será fornecida pelas prefeituras onde as máquinas estarão trabalhando, bem como os caminhões necessários para a retirada dos entulhos gerado



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

nos trabalhos realizados. Dessa maneira, é possível realizar a recuperação e manutenção das estradas vicinais, viabilizando a boa trafegabilidade e visibilidade das mesmas.

Objetivo da Proposta: Atualmente, a manutenção das estradas vicinais dos oito municípios consorciados no Cidennf é uma dificuldade para as prefeituras realizarem sozinhas. São centenas de quilômetros em cada município que precisam de manutenções periódicas para o bom escoamento da produção e chegada de insumos nas propriedades rurais. Essa dificuldade se dá, principalmente, pelo pouco quantitativo de maquinário necessário para realizar a manutenção em relação à quilometragem de estradas, visto que os municípios tem, em conjunto, aproximadamente 6.000 (seis mil) quilômetros de estradas vicinais.

Além disso, todos os municípios consorciados, observa-se um aumento no índice pluviométrico (ou seja, a quantidade de chuvas por metro quadrado em determinado período) entre os meses de outubro (chegando a chover 122 mm em São Fidélis e 111 mm em Conceição de Macabu) e março (chegando a chover 191 mm em São Fidélis e 186 mm em Conceição de Macabu). Os demais municípios possuem médias similares com os citados anteriormente. O aumento das chuvas em conjunto com o tráfego constante de carros, caminhonetes e caminhões fazem que as estradas vicinais se deteriore com celeridade, causando irregularidades e muitos buracos. Outro fator importante de se considerar em relação às chuvas é que elas favorecem o crescimento das matas, árvores e arbustos que rodeiam as estradas. Isso é um complicador quando consideramos a visibilidade das mesmas.

Esses fatos são as principais causas da dificuldade de chegada de insumos e escoamento da produção, em especial dos agricultores familiares e produtores rurais dos municípios que compõem o Consórcio Cidennf. Assim, como o Consórcio é um órgão da administração indireta instituído para auxílio da gestão dos governos municipais, a proposta apresentada pelo Cidennf visa resolver essas questões acima citada (recuperação das estradas vicinais para, principalmente, facilitar a chegada de insumos às propriedades rurais e escoamento da produção).

Finalidade da Proposta: A presente proposta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, visa adquirir 03 (três) motoniveladoras, 03 (três) retroescavadeiras, 03 (três) tratores e 02 (duas) roçadeiras hidráulicas articuladas para a manutenção e recuperação das estradas vicinais dos oito municípios integrantes do Consórcio Público



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf.: Bom Jesus do Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Quissamã, São Fidélis e São Francisco de Itabapoana.

Desses equipamentos, as motoniveladoras serão utilizadas para a conservação das estradas vicinais, realizando a terraplanagem das mesmas; as retroescavadeiras serão utilizadas para a remoção de entulho e escavação (como abertura de pequenas valas, entre outras atividades necessárias para auxiliar o escoamento da produção agrícola dos agricultores familiares); os tratores terão por finalidade o acoplamento das roçadeiras hidráulicas articuladas; e as roçadeiras articuladas será utilizada para roçagem da vegetação nas margens das estradas (podas de arbustos, árvores, etc.). Cabe ressaltar que na proposta constam 03 (três) tratores e apenas 02 (duas) roçadeiras hidráulicas articuladas, porém, a roçadeira que será acoplada ao terceiro trator será fornecida pelas prefeituras onde as máquinas estarão trabalhando, bem como os caminhões necessários para a retirada dos entulhos gerado nos trabalhos realizados.

Dessa maneira, é possível realizar a recuperação e manutenção das estradas vicinais, viabilizando a boa trafegabilidade e visibilidade das mesmas, e oportunizando vários benefícios aos produtores rurais, especialmente para os agricultores familiares e pequenos produtores e as agroindústrias da região, além dos benefícios se estenderem a toda população rural, visto que a trafegabilidade e visibilidade das estradas estarão melhores, fazendo com que os insumos agropecuários necessários cheguem às propriedades rurais, a produção consiga ser escoada com mais facilidade e menor perda (consequentemente, aumentando a renda dos produtores), e ampliação da segurança nas estradas vicinais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Em atendimento aos princípios da eficiência administrativa e economicidade, considerando todas os convênios vislumbrarem objetos do mesmo gênero de mercado, o CIDENNF centralizará, conforme orientação do Ministério da Agricultura, todos os itens das propostas em um único procedimento licitatório, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	ESCAVADEIRA LONG REACH – PROPOSTA 27634/2021	UNID	1



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LONG REACH, ZERO HORA TRABALHADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PESO MÍNIMO DE 24.000 KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,40 M³, ALCANCE DE LANÇA DE NO MÍNIMO 10,00 M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 11,00 M, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 10,00 M.		
02	GRADE NIVELADORA – PROPOSTA 26673/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GRADE NIVELADORA, COM 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO. LARGURA DE TRABALHO 2.200 MM. EXIGE TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E COM ZERO HORA TRABALHADA.	UNID	4
03	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO – PROPOSTA 27913/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, NOVO (ZERO HORA TRABALHADO). ACIONADO POR MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 HP, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAMBOR LISO, CINTA PATA QUADRADA, RASPADOR DIANTEIRO, SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDE ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA COM ALTA E BAIXA AMPLITUDE, CONTROLE ELÉTRICO/HIDRÁULICO PARA MUDANÇAS DES FAIXAS DE VELOCIDADES, 2 FAIXAS DE VELOCIDADES, ALTERNADORA DE 75^a, SISTEMA DE ALARME SONORO DO MOTOR HIDRÁULICO, KIT DE MARCADORES E LUZES DE AVISO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO CONFORME NORMAS DE TRÂNSIDO DO DETRAN, SISTEMA COM 2 BOMBAS DE PROPULSÃO PERMITINDO UM ESFORÇO DE TRAÇÃO CONTÍNUO ESPECIALMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA SUSTENTAÇÃO, 2 SISTEMAS DE FREIO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A DIANTE E 2 A RÉ, PNEU TIPO TRAÇÃO, CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 10.485 KG, COM CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES, EQUIPADO COM	UNID	1



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.		
04	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CABINADO, 80 CV – TIPO I – PROPOSTA 26673/2020, 29854/2021 E 27647/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ZERO HORA TRABALHADA, ANO E MODELO 2021/2022 OU 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PESOS DIANTEIROS E PESOS DE RODA TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE A 3 PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO NO OLHAL DE 2.500 KG E A 610MM DO OLHAL, MÍNIMO DE 1.900KG, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, CABINE COM CERTIFICADO “ROPS”, COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. OBS: PROPOSTA 26673/2020: 2 UNIDADES PROPOSTA 27647/2020: 1 UNIDADE PROPOSTA 29854/2021: 3 UNIDADES		6
05	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CABINADO, 125CV – PROPOSTA 26673/2020 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CABINE COM CERTIFICADO “ROPS” COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, ZERO HORA TRABALHADA, NOVO, ANO E MODELO 2022, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PESOS DIANTEIROS E PESOS DE RODA TRASEIRO. CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO NO OLHAL 4.000 KG E A 610MM DO OLHAL, MÍNIMO DE 2.900 KG. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	5



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

3.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser novos, com zero horas trabalhadas e de primeiro uso.

3.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido a ser fornecido conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina ou implemento deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a estas especificações.

4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1. No momento do fornecimento das máquinas e implementos, a empresa deverá apresentar Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, com limite mínimo de operação de 2.500 horas, emitido pela CONTRATANTE;

4.2. A garantia deverá cobrir defeitos oriundos da fabricação, montagem e mau funcionamento decorrentes de desgastes prematuros em condições normais de uso;

4.3. Assistência Técnica: Considerando o custo administrativo para transporte das máquinas e implementos, o fabricante deverá possuir pelo menos um centro de manutenção autorizados pela fábrica num raio de aproximadamente 300km de Campos dos Goytacazes, município sede do CIDENNF, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

4.4. A empresa deverá apresentar junto à proposta:

a) Catálogo com todas as informações técnicas do produto redigidos em língua portuguesa;

b) Relação de centros de manutenção e assistência técnica autorizados pela fábrica, sendo necessário possuir pelo menos uma unidade num raio de aproximadamente 300 km de Campos dos Goytacazes, município sede do CIDENNF.

5. DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. A entrega das máquinas e implementos referentes aos convênios **908464/2020** (proposta 27647/2020), **907542/2020** (proposta 26673/2020), **908472/2020** (proposta 27913/2020), **912341/2021** (proposta 27634/2021) deverá ser realizada na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho,



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, ou em outro local do município quando expressamente indicado na solicitação de fornecimento;

5.1.2. A entrega das máquinas e implementos referentes ao convênio **916534/2021** (proposta 29854/2021), deverá ser realizada na Avenida Herivelton Alves Marinho, 168 - São Caetano, Itaúva/RJ - Pátio/Galpão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itaúva, ou em outro local do município quando expressamente indicado na solicitação de fornecimento.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.2. Qualquer alteração do prazo citado no subitem anterior deverá ser previamente informada ao CIDENNF que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela CIDENNF.

5.3. ENTREGA TÉCNICA

5.3.1. No local de entrega, dentro de um período de até 5 (cinco) dias após a entrega, o produto deverá ser apresentado por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas do mesmo;

5.3.2. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária, caso haja necessidade. Oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula (se houver necessidade) em local e data a ser indicado pela contratante, com as despesas de local, fornecimento de material didático equipamentos multimídia, alimentação e hospedagem por conta da empresa contratada;

5.3.2.1. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

5.4. RECEBIMENTO

5.4.1. **Recebimento provisório:** As máquinas e implementos serão recebidos provisoriamente, por servidor designado para tal, onde as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

5.4.2. **Recebimento definitivo:** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que as máquinas e equipamentos adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. A aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer através da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tendo amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas encontradas no item 3 e demais condições definidas neste Termo de Referência;

7.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A aquisição dos itens a que se refere este termo de referência deverá ser processada através do Sistema de Registro de Preços, sendo o CIDENNF o órgão gestor da futura Ata de Registro de Preços;

8.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado à critério do CIDENNF;

8.3. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração;

8.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

9.1. Serão designados pelo CIDENNF servidores com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e garantia, respectivamente, permitida a designação de servidores



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

dos municípios consorciados beneficiados pelo projeto para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente, disponível no momento da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 5.4.2;

11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: número do convênio, objeto do convênio, órgão gestor e programa (disponibilizado pela contratante);

11.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, o servidor designado verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

11.4. Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada indicados na proposta;

11.1. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.1.1. Máquina entregue fora das especificações técnicas exigidas;

11.1.2. Existência de qualquer inadimplência contratual;

11.2. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

11.2.1. Eventuais multas impostas pelo CONTRATANTE;

11.2.2. Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

11.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

12.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

12.4. Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, o CIDENNF poderá quanto à especificação e condições de entrega, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CIDENNF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

12.6. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

12.7. Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses, nos termos item 04 deste Termo de Referência;

12.8. Efetuar a entrega das máquinas e implementos de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no prazo e condições estabelecidos no item 05;

12.9. Efetuar a identificação visual de cada um dos tratores agrícolas e grades aradoras objeto deste Termo de Referência fazendo uso do modelo de envelopamento. Para tanto, a CONTRATANTE disponibilizará layout da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento, pela CONTRATADA, nos tratores agrícolas e grades aradoras;

12.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 08 (oito) horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, nos termos do item 5.3;

12.11. Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante o Consórcio. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

13.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

13.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

13.4. Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

13.5. Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Consórcio Público de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

14.2.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.3. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

14.4. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.5. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais;

14.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação;

15.2. O licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução dos serviços de manutenção previstos na garantia do produto e assistência técnica por meio da apresentação de:

- d) Relação de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone/email, e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial;
- e) Da relação de centros de manutenção autorizados pela fábrica apresentados, pelo menos um deverá estar localizado a aproximadamente 300km de distância do município SEDE do consórcio Campos dos Goytacazes/RJ



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

- f) relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste a existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecidas em território nacional;

15.3. As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, pela elevada quantidade de máquinas agrícolas e implementos adquiridos e pela necessidade de garantir ao CIDENNF e municípios consorciados beneficiados a aptidão e experiência da futura CONTRATADA em entregar os quantitativos estabelecidos, de modo a garantir a manutenção básica prevista em manual técnico, bem como a necessidade eventual de manutenções corretivas ocorridas no período de garantia, em tempo hábil, de modo a evitar paralização prolongada nas atividades de campo relacionadas aos equipamentos.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2022

Edson Faes de Araújo
Coordenador de Agricultura
CIDENNF
Mat. 015

Ézio Quintanilha Tavares
Diretor de Programas, Projetos e
Integração
CIDENNF

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF